

bairro de *ideias*

DOCUMENTO FUNDADOR

Estatuto *Social*

A constituição da Associação Bairro de Ideias. Define finalidade, estrutura, vedações estruturais, transparência e destinação de patrimônio.

VIGÊNCIA
MAIO/2026

VERSÃO
1.0

DOCUMENTO
01

Estatuto *Social*

A Associação Bairro de Ideias é uma comunidade civil sem fins lucrativos. Este documento define quem ela é, o que pode fazer, o que se compromete a não fazer, e como se autodetermina.

Capítulo I — Da denominação, sede, prazo e fins

Art. 1º. A Associação Bairro de Ideias, doravante denominada simplesmente "Associação", é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil (arts. 53 a 61) e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na comarca a ser definida em Ata de Fundação, podendo manter atuação em meio digital sem limitação territorial.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º. A Associação tem por finalidade promover, sem fins lucrativos:

- O encontro entre pessoas que oferecem saberes, serviços e criações ("feirantes") e pessoas interessadas em conhecer e contratar diretamente esses ofertantes ("moradores");
- A construção e manutenção de uma plataforma digital de baixa interferência, sem algoritmo de recomendação, sem perfilamento e sem impulsionamento de conteúdo;
- O fomento ao desenvolvimento humano, ao bem-estar e à saúde mental por meio do estímulo a relações de proximidade, presença e respeito;
- A produção de conteúdo, eventos e iniciativas coletivas que aprofundem os fins acima.

Art. 5º. A Associação não atua, sob qualquer forma:

- Como prestadora dos serviços oferecidos pelos feirantes;
- Como intermediadora financeira das transações entre feirantes e moradores;
- Como cobradora de comissões, taxas de venda, fees ou percentuais sobre transações;
- Como controladora do conteúdo, preço, horário ou desempenho dos feirantes;
- Como rede social com mecânicas de engajamento, perfilamento ou amplificação algorítmica.

VEDAÇÕES ESTRUTURAIS

É vedada a distribuição, sob qualquer forma ou rótulo, de superávit, dividendos, bonificações, gratificações ou qualquer parcela do patrimônio da Associação aos seus associados, fundadores, conselheiros ou diretores.

Eventual superávit é integralmente reinvestido nas finalidades estatutárias.

Capítulo II — Dos associados

Art. 6º. A Associação possui três categorias de associados:

- **Feirantes:** pessoas físicas que oferecem saberes, serviços ou criações próprios e mantêm presença ativa na plataforma;
- **Moradores:** pessoas físicas que aderiram mediante contribuição associativa única e mantêm vínculo com a Associação;
- **Voluntários:** pessoas físicas que contribuem com tempo e trabalho às atividades da Associação, sem vínculo empregatício, conforme Lei nº 9.608/1998.

Art. 7º. A admissão de feirantes ocorre por convite formal da Diretoria, com aceitação expressa dos termos próprios.

Art. 8º. A admissão de moradores ocorre por adesão direta, mediante contribuição associativa única no valor de R\$ 40 (quarenta reais) e aceitação dos termos próprios.

Art. 9º. A contribuição associativa de admissão tem natureza não onerosa, não constituindo contraprestação por serviço ou produto, sendo destinada ao custeio das finalidades estatutárias.

Art. 10. Os associados podem retirar-se da Associação a qualquer tempo, mediante comunicação simples, sem direito à devolução de contribuições já efetuadas.

Art. 11. A exclusão de associado por justa causa ocorre por decisão fundamentada da Diretoria, com direito a ampla defesa e recurso à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- Violação reiterada destes estatutos ou dos termos próprios;
- Conduta incompatível com os valores da Associação;
- Uso da Associação para fins estranhos aos previstos no Art. 4º.

Capítulo III — Do regime financeiro

Art. 12. A Associação custeia suas atividades por meio de:

- Contribuições associativas de admissão dos moradores;
- Rateio variável de custeio entre os feirantes ativos, calculado mensalmente conforme custo real da plataforma;
- Doações espontâneas, subvenções e patrocínios compatíveis com as finalidades estatutárias;
- Outras receitas eventuais decorrentes de eventos e atividades próprias.

Art. 13. O rateio de custeio entre feirantes é objeto de Regimento próprio, com memória de cálculo pública e atualização mensal.

Art. 14. Eventual superávit do exercício é destinado, em ordem de prioridade, a:

1. Constituição de reserva técnica para sustentabilidade da plataforma;
2. Fundo de bolsas para feirantes em situação de vulnerabilidade financeira;
3. Realização de eventos coletivos e iniciativas de fortalecimento da comunidade;
4. Doação a outras associações de finalidades similares;
5. Desenvolvimento técnico e melhoria contínua da plataforma.

Art. 15. É vedado, sob qualquer rótulo, qualquer mecanismo de devolução de contribuições, distribuição de superávit ou rateio inverso aos associados.

Capítulo IV — Da estrutura organizacional

Art. 16. São órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Diretoria Executiva;
- O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Eleger e destituir os administradores;
- Aprovar as contas do exercício;
- Alterar o estatuto;

- Decidir sobre a dissolução da Associação;
- Aprovar o orçamento anual.

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária é realizada anualmente para apreciação das contas. As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é composta por três membros: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 21. Os membros da Diretoria não recebem qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

Art. 22. Os membros da Diretoria firmarão, anualmente, Declaração de Independência Financeira, atestando que mantêm fontes de renda externas à Associação e não dependem economicamente dela.

Art. 23. É vedada a contratação, pela Associação, de pessoa jurídica da qual qualquer membro da Diretoria seja sócio, dirigente, ou na qual mantenha vínculo profissional, salvo:

- Cotação prévia obrigatória com pelo menos três fornecedores;
- Aprovação do Conselho Fiscal;
- Ratificação posterior pela Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar a contabilidade e a documentação financeira;
- Emitir parecer sobre as contas anuais;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- Aprovar contratações sob o regime do Art. 23.

Capítulo V — Da transparência

Art. 26. A Associação manterá, em sua plataforma digital, portal de transparência ativa, com acesso público e gratuito a:

- Estatuto Social vigente e versões anteriores;
- Atas de Assembleia;
- Memória de cálculo do rateio mensal;
- Resumo financeiro trimestral;
- Prestação de contas anual completa;
- Declaração de Independência Financeira da Diretoria.

Capítulo VI — Da dissolução

Art. 27. A dissolução da Associação requer deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 28. Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente, após liquidação das obrigações, será destinado a outra associação ou fundação de finalidade idêntica ou similar, designada pela Assembleia, conforme art. 61 do Código Civil.

Capítulo VII — Disposições finais

Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, sempre observados os princípios da legislação aplicável.

Art. 30. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

ASSINATURAS

A serem coletadas em Ata de Fundação.

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR-SECRETÁRIO

DIRETOR-FINANCEIRO